



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 650 DE 03 DE ABRIL DE 2008

Institui cargo de Almojarife no quadro de Pessoa da Câmara Municipal de Horizonte, na forma que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Horizonte, o cargo de Almojarife, símbolo AA, com vencimento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º O provimento do Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, far-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2008.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Maria do Carmo Moreira de Souza
Pretora Legislativa